

11 — Nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas na sede da CIDM, sita na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, a relação de candidatas(os) admitidas(os) e a lista de classificação final.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Ana Palmira Antunes de Almeida, vice-presidente da CIDM.

Vogais efectivos:

Manuel Joaquim Pereira Albano, delegado regional da CIDM, equiparado a chefe de divisão, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.  
 Maria Teresa Portela Queirós de Melo e Alvim Poole da Costa, chefe de divisão da DDIP da CIDM.

Vogais suplentes:

Maria Alice Antunes Figueira Botão, chefe de divisão da DAJ da CIDM.

Dina Maria Catarino Canço de Pontes Leça, assessora principal da CIDM.

20 de Abril de 2005. — A Presidente, *Maria Amélia Paiva*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 10 491/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessoria de comunicação do meu Gabinete o licenciado Duarte Miguel Carrilho Madeira do Carmo Moral.

A nomeação tem o termo de um ano sucessivamente renovável, sem prejuízo da possibilidade de cessar por revogação a qualquer momento.

É fixada a remuneração mensal líquida de € 3450, a que acresce o montante em vigor de despesas de representação dos adjuntos de gabinete, subsídios de férias, de Natal e de refeição.

O nomeado tem direito à percepção de ajudas de custo nos mesmos termos que os adjuntos de gabinete.

O nomeado fica autorizado a exercer as funções previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

O presente despacho produz efeitos desde 6 de Abril de 2005.

5 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Despacho n.º 10 492/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 61/88, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2001, de 7 de Maio, e dos artigos 2.º, n.º 3, e 19.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovo a comissão de serviço do secretário-geral-adjunto do Gabinete Coordenador de Segurança, subintendente Paulo Jorge Valente Gomes, do quadro de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.

O presente despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2005.

29 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Despacho n.º 10 493/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 76/2005, de 15 de Abril, delego no Subsecretário de Estado da Administração Interna, Fernando António Portela Rocha de Andrade, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços deste Ministério:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Gabinete de Estudos de Planeamento de Instalações;
- c) Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral.

2 — Delego, ainda, no mesmo Subsecretário de Estado:

- a) A competência para coordenar os procedimentos respeitantes à elaboração do orçamento do Ministério e acompanhar a execução global do mesmo orçamento, bem como autorizar alterações orçamentais e transferências orçamentais dentro de capítulos, submeter a aprovação directrizes e outros actos tendentes a assegurar a eficiência financeira e a qualidade da despesa do Ministério da Administração Interna;

- b) A autorização, ao nível do território do continente, da realização de peditórios, festas ou espectáculos públicos com fins de beneficência, bem como a instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas respectivas;
- c) O reconhecimento das fundações, nos termos do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio;
- d) A designação da entidade coordenadora sectorial deste Ministério em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação para os efeitos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho.

3 — A delegação prevista nos n.ºs 1 e 2 inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses organismos e serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

4 — A delegação mencionada no n.º 1 abrange ainda a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes qualquer que seja a natureza daquelas.

5 — Ratifico todos os actos praticados pelo referido Subsecretário de Estado, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, até à publicação do presente despacho.

24 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Despacho n.º 10 494/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 14 de Abril (Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional), delego no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, José Manuel Santos de Magalhães, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços do Ministério da Administração Interna:

- a) Guarda Nacional Republicana (GNR);
- b) Polícia de Segurança Pública (PSP);
- c) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

2 — A delegação prevista no número anterior não afecta a manutenção da GNR e da PSP sob a minha dependência hierárquica e orgânica e inclui os meus poderes para apreciar e decidir os procedimentos relativos à administração, gestão e disciplina do respectivo pessoal, com excepção dos seguintes:

- a) Os procedimentos administrativos de qualquer natureza que forem instruídos pela Inspecção-Geral da Administração Interna (IGAI);
- b) Os procedimentos administrativos respeitantes a promoções e graduações de oficiais, bem como a promoções por distinção de militares da GNR;
- c) Os procedimentos administrativos respeitantes a promoções de oficiais e a promoções por distinção do pessoal com funções policiais, bem como à nomeação para cargos dirigentes e de comando, no âmbito da PSP;
- d) Os procedimentos administrativos relacionados com a fixação, afectação e dotação dos efectivos, bem como com a definição ou alteração dos dispositivos nacionais das referidas forças de segurança.

3 — A delegação prevista no n.º 1 inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

4 — A delegação mencionada no n.º 1 abrange a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes qualquer que seja a natureza daquelas.

5 — Sem prejuízo dos mecanismos que defini para a coordenação da elaboração e execução do orçamento do Ministério, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna a competência para acompanhar e orientar a execução dos orçamentos sectoriais dos organismos e serviços referidos no n.º 1 do presente despacho.